



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1310/11

DATA: 21 de junho de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão anual do subsídio do prefeito e vice-prefeito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná e da outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou e eu Euclides Pasa Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a revisão do subsídio do prefeito e vice -prefeito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, a fim de efetuar a reposição de perdas decorrentes da corrosão inflacionária medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulados de janeiro de 2010 a dezembro de 2010, limitada porém, a respectiva revisão, ao percentual de 5%(cinco por cento), a ser aplicado a partir do mês de maio de 2011.

Parágrafo único: A revisão inflacionária fica limitada ao índice de 5% (cinco por cento), a fim de não exceder ao índice concedido ao funcionalismo municipal junto a Lei n.º 1297/2011 e em respeito a regra do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Artigo 2º - A reposição das perdas a que se refere esta Lei atende o disposto no artigo 37, inciso X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o artigo 3º da Lei Municipal n.º 1137/2008 aplicada esta em consonância com a instrução normativa n.º 30/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e seus anexos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.00.00.00.1000-Vencimentos e vantagens fixas e 3.1.90.13.00.00.00.1000-Obrigações patronais.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor no mês de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 21 de junho de 2011


Euclides Pasa
Prefeito Municipal